



O JARDIM
CENTRO SOLIDARIEDADE
SOCIAL DE CANEDO

2025

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



Centro de Solidariedade Social de Canedo
16-01-2025



Índice

CAPÍTULO I – PREÂMBULO	2
1. Contexto	2
2. O Jardim – Centro de Solidariedade Social de Canedo	2
CAPÍTULO II – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	4
1. Enquadramento.....	4
2. Âmbito	5
3. Responsável pelo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	5
4. Diretrizes gerais.....	5
5. Gestão de riscos	6
5.1. Identificação de riscos	6
5.2. Análise e classificação dos riscos.....	8
5.3. Medidas de prevenção e correção dos riscos	13
CAPÍTULO III – EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	14
1. Monitorização	14
2. Revisão	14
3. Formação.....	15
CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADE PELO INCUMPRIMENTO	15
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	17
1. Interpretação e esclarecimentos.....	17
2. Publicitação	17
3. Entrada em vigor	17



CAPÍTULO I – PREÂMBULO

1. Contexto

Em qualquer sociedade democrática, é amplamente reconhecido que a corrupção constitui um dos maiores obstáculos ao desenvolvimento económico e social. Este fenómeno atravessa todos os setores de atividade e manifesta-se globalmente, incluindo em Portugal. Segundo o índice da *Transparency International*, Portugal alcançou, em 2020 e 2023, a sua pior pontuação de sempre, com apenas 61 pontos, o que o coloca abaixo da média europeia, fixada em 65 pontos.

O combate à corrupção é uma prioridade incontornável numa sociedade democrática, devendo ser conduzido com eficácia e transparência. Contudo, esta luta não pode restringir-se ao setor público, devendo alargar-se também ao setor privado, onde os riscos de corrupção são igualmente significativos.

Os perigos associados a práticas corruptas manifestam-se tanto nas interações entre o setor público e privado como nas relações internas ao setor privado. Estas práticas comprometem a livre concorrência nos mercados e enfraquecem a economia, que se pretende justa e competitiva.

Para enfrentar este desafio, têm sido implementadas iniciativas abrangentes e estruturadas. Entre estas, destaca-se a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril. Esta estratégia é reforçada por um conjunto de instrumentos legislativos que visam fortalecer a prevenção e repressão da corrupção, nomeadamente:

- A Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que introduz alterações ao Código dos Contratos Públicos;
- O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC);
- A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime de proteção de denunciadores de infrações;
- A Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro, que altera o Código Penal, permitindo a atenuação ou substituição de penas para entidades que comprovem a adoção de programas eficazes de cumprimento normativo.

2. O Jardim – Centro de Solidariedade Social de Canedo

O Jardim - Centro de Solidariedade Social de Canedo nasceu do desejo antigo dos residentes da freguesia em satisfazer uma necessidade identificada no que respeita ao apoio social na área da infância, da terceira idade e ao apoio aos mais carenciados. Assim, a Junta de Freguesia ofereceu o terreno para a construção do Centro que, em 1993, foi reconhecido como Instituição Particular de Solidariedade Social. Iniciando-se as obras, foi colocada a Primeira Pedra, no dia 20 de outubro de 2000, pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel de Jesus, pelo Diretor da Sub-Região do Centro Regional da Segurança Social, entre outras entidades públicas. Esta construção foi realizada entre 2000 e 2004, tendo como apoios a Segurança Social, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da Junta de



Freguesia e com os donativos da população da freguesia. Conciliando-se, assim, a iniciativa e contributo de todas as instituições foi inaugurada a Instituição, no dia 18 de outubro de 2004, pelo Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, Dr. Fernando Negrão, entre outras individualidades.

Iniciou as suas atividades no dia 15 de novembro de 2004, com as respostas sociais de Centro de Atividades de Tempos Livres, depois Centro de Dia e o Apoio Domiciliário. No dia 1 de setembro de 2005, abriu a Creche e um ano depois o Pré-Escolar. No ano de 2009 tiveram início as obras para a construção da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas com a capacidade para 27 utentes que são distribuídos por catorze quartos. A resposta social de Estrutura Residencial entrou em funcionamento no dia 20 de junho de 2011. No ano de 2011, iniciaram-se as obras de ampliação do Pré-Escolar, com a construção de uma nova sala e de uma sala polivalente. Em 2024, O Jardim deu mais um importante passo no seu crescimento com a ampliação da creche, aumentando a capacidade de 41 para 51 utentes.

Atualmente, O Jardim - Centro de Solidariedade Social de Canedo presta serviços na área da infância e juventude, com as respostas sociais de Creche, com capacidade para 51 utentes; Pré-Escolar, com capacidade para 50 utentes e do Centro de Atividades dos Tempos Livres, com capacidade para 30 utentes. Na área da terceira idade, com as respostas sociais de Centro de Dia, com capacidade para 30 utentes, Serviço de Apoio Domiciliário, com capacidade para 30 utentes e Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, com capacidade para 27 utentes.

O Jardim – Centro de Solidariedade Social de Canedo é uma Instituição de Particular de Solidariedade Social, que presta serviços de apoio a infância e juventude, à terceira idade, bem como à família e comunidade, com objetivo de promover o desenvolvimento global dos utentes, respeitando as suas características individuais e pluralidade cultural, numa perspetiva de educação para a cidadania.

O Jardim pretende promover serviços de apoio social, dirigidos às necessidades da população, caracterizados pela excelência e pela inovação das respostas sociais, sem nunca descorar a dimensão ética inerente à responsabilidade de agir “com o outro”, num contexto caracterizado pela proximidade e afetividade, de forma a constituir-se numa Instituição de referência no mercado social.

No cumprimento da sua missão e objetivos, O Jardim orienta a sua atuação por um conjunto de valores fundamentais:

- a) **Solidariedade:** reconhecemos situações desfavorecidas e promovemos serviços com o objetivo da melhoria das condições de vida;
- b) **Equidade:** usamos a imparcialidade para reconhecer o direito de cada um;
- c) **Afetividade:** promovemos a afetividade com base no relacionamento entre utentes e colaboradores;
- d) **Cidadania:** fomentamos a prática dos direitos e deveres de cada um na sociedade;
- e) **Participação:** adotamos um modelo de participação do utente na Instituição e nas restantes organizações da comunidade e da sociedade;

- f) **Inovação:** adotamos um modelo de intervenção assente em serviços/respostas sociais que pretendem desenvolver e fortalecer a sociedade civil de forma inovadora;
- g) **Dedicação:** atuamos de forma altruísta sempre em prol do utente;
- h) **Profissionalismo:** adotamos um modelo de intervenção assente na ética deontologia e moral, no respeito e na confidencialidade.

CAPÍTULO II – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1. Enquadramento

À luz do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, as entidades elencadas no diploma legal estão obrigadas a adotar e implementar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- a) a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua; e
- b) as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Do PPR devem constar, por exigência legal:

- a) as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução; bem como
- e) a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

O Jardim adota o presente PPR, assumindo o compromisso de garantir o integral cumprimento das disposições legais, através da implementação de um Programa de Cumprimento Normativo, conforme previsto no RGPC, que integra: (i) o presente PPR, (ii) o Código de Conduta, (iii) o Programa de Formação e (iv) o Canal de Denúncia.

O PPR d'O Jardim constitui o alicerce na prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações relacionadas, demonstrando o compromisso com o cumprimento do RGPC, assim como com os valores éticos e morais que a instituição defende.

2. Âmbito

O presente PPR aplica-se a toda a atividade desenvolvida pel'O Jardim, abrangendo igualmente todos os seus colaboradores. Para efeitos deste PPR, entende-se por "colaboradores" todos os funcionários, membros dos órgãos sociais, diretores, gestores, responsáveis de departamento, bem como estagiários ou outros indivíduos que cooperem com O Jardim na sua atividade diária.

3. Responsável pelo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Com o objetivo de garantir o cumprimento integral da legislação aplicável em matéria de prevenção da corrupção, nomeadamente o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, artigo 6.º, n.º 2, alínea e), O Jardim nomeia o Diretor Técnico responsável pelo Cumprimento Normativo. O Responsável pelo Cumprimento Normativo acumula funções de supervisão, garantia, controlo, execução e apoio na implementação do PPR, dispondo, para tal, de um conhecimento profundo de todo o Programa de Cumprimento Normativo d'O Jardim.

Adicionalmente, ao Responsável pelo Cumprimento Normativo compete também a elaboração dos relatórios relativos ao PPR, a sua revisão e a devida publicitação, conforme será detalhado neste documento.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo d'O Jardim pode ser contactado através dos seguintes meios:

- Telefone: 227 631 203
- E-mail: geral@ojardim.com

4. Diretrizes gerais

Em primeiro lugar, é importante salientar que O Jardim reconhece a existência de i) riscos diretamente relacionados com a sua atuação no mercado e ii) riscos indiretamente associados ao funcionamento normal do mercado, que, em termos gerais, podem resultar na prática de atos de corrupção e infrações conexas. Neste contexto, é essencial manter um diálogo aberto, transparente e contínuo com todos os departamentos d'O Jardim, de modo a garantir que o reporte de riscos permita alcançar resultados concretos e eficazes.

Dessa forma, a identificação de riscos tem como objetivo estabelecer e manter as estruturas e processos adequados para a sua gestão e mitigação, assegurando a conformidade com as exigências legais, regulatórias e éticas que O

Jardim adota na sua atuação. Consequentemente, com o intuito de responder aos riscos identificados, propõe-se o desenvolvimento de medidas que se concretizam em políticas e procedimentos eficazes de gestão de riscos.

Neste contexto, o Responsável pelo Cumprimento Normativo garante a efetiva mitigação dos riscos, comunicando periodicamente ao Órgão de Administração a sua avaliação sobre a adequação e eficácia das ações tomadas na gestão dos riscos identificados no âmbito da atividade desenvolvida pelo Jardim.

Para tal, O Jardim assegura a independência e autonomia do Responsável pelo Cumprimento Normativo designado, fornecendo-lhe todos os recursos técnicos, humanos e financeiros necessários ao desempenho das suas funções.

Adicionalmente, O Jardim, ao reforçar os seus elevados padrões éticos, orienta a sua atuação segundo as seguintes premissas:

- a) Assumir a missão de reforçar os níveis de confiança junto dos terceiros com quem se relaciona no âmbito da sua atividade, sejam parceiros de negócios, clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou outros;
- b) Promover o rigoroso cumprimento de todas as políticas e procedimentos institucionais, bem como do presente PPR e do Código de Conduta em vigor;
- c) Fortalecer o controlo, identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos aos quais está exposto, por meio de uma monitorização contínua realizada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo;
- d) Promover a comunicação e divulgação das políticas e procedimentos, do PPR e do Código de Ética e Conduta, possibilitando que todos os colaboradores estejam devidamente alinhados com os padrões e valores implementados.

5. Gestão de riscos

O Jardim implementa o presente PPR através de um modelo de gestão de riscos baseado no RGPC, que inclui, nomeadamente, a "identificação, análise e classificação dos riscos", bem como as "situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas", conforme será detalhado a seguir.

5.1. Identificação de riscos

O Jardim desenvolve e implementa um processo de identificação de riscos, o qual abrange os seguintes pontos:

- a) Reconhecimento das atividades realizadas pelo Jardim;
- b) Identificação dos departamentos envolvidos nas atividades do Jardim;
- c) Análise detalhada dos processos executados por cada departamento do Jardim;
- d) Exame dos riscos presentes em cada um dos processos mencionados; e
- e) Compreensão das causas subjacentes à ocorrência do risco (evento de risco).

Assim, O Jardim procede à categorização global dos riscos potencialmente aplicáveis, conforme a tabela apresentada a seguir.

Tabela 1 – Categorização global de riscos

Tabela de riscos identificados para O Jardim com referência a Artigos de Lei

Tipo de risco	Conceito	Artigo legal
Corrupção		
Corrupção ativa	Quando alguém, por si, ou por interposta pessoa, dá ou promete a um colaborador, fornecedor ou terceiro com conhecimento deste, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não seja devida, para conseguir um ato ou omissão contrário aos deveres.	Artigo 374.º do Código Penal;
Corrupção passiva	Quando um colaborador solicita ou aceita, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de qualquer ato ou omissão contrários aos deveres institucionais.	Artigo 373.º do Código Penal;
Oferta indevida de vantagem	Quando alguém oferece ou promete a um colaborador vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, visando influenciar decisões administrativas ou operacionais.	Artigo 372.º do Código Penal
Infrações conexas		
Tráfico de Influência	Quando alguém solicita ou aceita, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para abusar da sua influência junto de fornecedores, doadores ou entidades públicas em benefício próprio ou de outrem.	Artigo 335.º do Código Penal
Branqueamento	Quando recursos da IPSS são utilizados para conversão ou ocultação de vantagens ilícitas, por exemplo, manipulação de fundos obtidos em doações, subsídios ou compras fraudulentas, ocultando a origem desses recursos.	Artigo 368.º-A do Código Penal
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Quando a instituição fornece informações inexatas ou omite factos relevantes na obtenção de subvenções públicas ou privadas, ou utiliza documentos justificativos baseados em dados falsificados.	Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro
Desvio de subvenção ou crédito bonificado	Quando os fundos recebidos para fins específicos, como obras ou aquisições, são utilizados para outros propósitos não autorizados.	Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro

Fraude na obtenção de crédito	Quando informações falsas ou incompletas são apresentadas na obtenção de crédito destinado a projetos da IPSS, ocultando problemas financeiros ou deteriorações na situação económica.	Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro
Conflitos de interesses		
Contratação	Quando um colaborador tem interesses pessoais em fornecedores, prestadores de serviços ou candidatos a vagas, e esses interesses podem interferir nas decisões da instituição.	Sem referência específica, mas enquadrado no cumprimento normativo geral e boa governança.
Proteção de denunciante		
Denúncias de infrações	Falta de implementação de um canal interno que assegure confidencialidade, anonimato e proteção dos denunciante, impedindo represálias ou vazamentos de informações sensíveis.	Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro
Assédio		
Combate ao assédio	Comportamentos indesejados, discriminatórios ou intimidativos, que afetem a dignidade dos colaboradores ou voluntários no ambiente de trabalho, criando um clima hostil ou degradante.	Artigo 29.º do Código do Trabalho
Global		
Risco global	Riscos abrangendo todas as áreas da IPSS, como cumprimento normativo, transparência administrativa, gestão de recursos financeiros e alinhamento com valores institucionais.	Aplicável a todas as normativas listadas

5.2. Análise e classificação dos riscos

Partindo dos riscos identificados, O Jardim analisa, em detalhe:

a) A probabilidade de ocorrência do risco como:

1. Reduzida
2. Moderada
3. Elevada

b) O impacto do risco para O Jardim como:

1. Reduzido
2. Moderado
3. Elevado

Da conjugação destas duas variáveis apresenta-se a seguinte tabela, com os graus de risco que serão adotados no presente Plano para a atividade desenvolvida n' O Jardim, conforme definido na Tabela 2 – Matriz de Risco.



Tabela 2 – Matriz de Risco

Tabela de cálculo do nível de risco conjugando a probabilidade e impacto

Probabilidade	Matriz de Probabilidade x Gravidade		
3	Moderado	Elevado	Elevado
2	Reduzido	Moderado	Elevado
1	Reduzido	Reduzido	Moderado
Gravidade	1	2	3

Interpretação da Matriz:

- Riscos elevados: Tomar medidas imediatas, sempre que possível
- Riscos moderados: Se não for possível reduzir o risco, devemos tomar medidas para minimizar o risco. Ex. sensibilização, treino, formação, etc.
- Riscos reduzidos: Não requer tomada de medidas

Concomitantemente, consoante o nível de risco que se pretende mitigar, à correspondente medida é atribuído um determinado grau de prioridade, a saber:

Definições de Prioridade:

1. Desconformidade de risco elevado:

- Exige prioridade elevada de atuação, com necessidade de intervenção célere para mitigar o risco identificado.

2. Desconformidade de risco moderado:

- Não é provável que ocorra ou é parcialmente mitigada por medidas existentes. Exige prioridade moderada, com necessidade de intervenção a médio prazo.

3. Desconformidade de risco reduzido:

- Não exige intervenção imediata, sendo aceite pela organização como inerente às suas atividades.

Por simplicidade de análise e eficácia na implementação de medidas de prevenção e correção, O Jardim opta por considerar apenas os níveis de risco **grave** e **moderado**. O risco **reduzido** não será abordado, dada a alta conformidade nos processos em causa.

Com base na tabela de riscos identificados, segue-se a classificação de cada risco em termos de probabilidade de ocorrência e impacto para O Jardim, que resultará de um estudo conjunto das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, das boas práticas do setor em matéria de cumprimento normativo (*compliance*), entre outros.

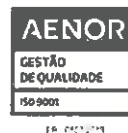


Tabela 3 – Matriz de Avaliação do Grau de Prioridade para O Jardim

Tabela de avaliação do grau de risco e respetiva prioridade

Tipo de risco	Probabilidade	Impacto	Grau de risco	Prioridade de atuação
Corrupção				
Corrupção ativa	Moderada	Elevado	Elevado	Prioridade elevada – intervenção célere
Corrupção passiva	Moderada	Elevado	Elevado	Prioridade elevada – intervenção célere
Oferta indevida de vantagem	Moderada	Moderado	Moderado	Prioridade moderada – intervenção a médio prazo
Infrações conexas				
Tráfico de Influência	Reduzida	Moderado	Reduzido	Não aplicável
Branqueamento	Reduzida	Elevado	Elevado	Prioridade moderada – intervenção a médio prazo
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Moderada	Elevado	Elevado	Prioridade elevada – intervenção célere
Desvio de subvenção ou crédito bonificado	Moderada	Elevado	Elevado	Prioridade elevada – intervenção célere
Fraude na obtenção de crédito	Moderada	Moderado	Moderado	Prioridade moderada – intervenção a médio prazo
Conflitos de interesses				
Contratação	Reduzida	Moderado	Reduzido	Prioridade elevada – intervenção célere
Proteção de denunciante				
Denúncias de infrações	Moderada	Elevado	Elevado	Prioridade elevada – intervenção célere
Assédio				
Combate ao assédio	Moderada	Moderado	Moderado	Prioridade moderada – intervenção a médio prazo
Global				
Risco global	Moderada	Elevado	Elevado	Prioridade elevada – intervenção célere

Observações:

Riscos com Impacto elevado:

- **Corrupção ativa/passiva e branqueamento:** Embora a probabilidade seja improvável/extremamente remota, qualquer incidente nessas áreas pode comprometer gravemente a reputação e funcionamento da IPSS.
- **Fraude em subsídios ou desvio de crédito:** Qualquer irregularidade pode implicar a perda de confiança dos doadores e financiadores, prejudicando a sustentabilidade da instituição.
- **Denúncias de Infrações:** A falta de um canal de denúncias eficiente pode resultar em ocultação de situações problemáticas e agravamento de riscos organizacionais.

Tabela 4 - Medidas de Prevenção e Correção dos Riscos Identificados para O Jardim

Tabela de medidas de prevenção e correção para cada evento de risco identificado

Processo	Processo	Risco	Evento de risco	Classificação de risco	Medidas de prevenção e correção
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e infrações conexas	Receção e oferta de brindes e refeições por parte de colaboradores d'O Jardim.	Elevado	- Inclusão da política em documentos obrigatórios entregues a novos colaboradores.
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e infrações conexas	Desatualização do Código de Conduta da instituição face às exigências legais em matéria de prevenção de corrupção e infrações conexas.	Elevado	- Revisão e atualização do Código de Conduta para adequá-lo às exigências legais e às políticas internas implementadas pel'O Jardim.
Geral	Transversal a todos os processos	Global	Desconhecimento do Código de conduta para prevenção e combate ao assédio no trabalho por parte dos colaboradores e voluntários.	Elevado	- Implementação da obrigatoriedade de entrega e assinatura de uma Declaração de Conhecimento do Código de Conduta ; - Arquivo da declaração em cada processo individual de colaborador como forma de sensibilização e responsabilização.
Administração e Contabilidade	Recursos	Conflitos de Interesses	Inexistência de obrigatoriedade de declaração de conflitos de interesse nos processos de contratação de fornecedores e serviços terceirizados.	Reduzido	- Elaboração de uma Política de Prevenção de Conflitos de Interesses , incluindo: a) Procedimento de divulgação de conflitos reais ou aparentes; b) Tratamento adequado para mitigar conflitos identificados.



Administração e Contabilidade	Gestão de recursos humanos	Conflitos de Interesses	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de entidades terceiras no âmbito da contratação de fornecedores	Reduzido	Formalização, registo e arquivo de todos os processos de seleção, análise e aprovação da contratação de terceiros
Administração e Contabilidade	Gestão organizacional	Branqueamento	Desvio de dinheiro no pagamento a fornecedores (bens ou serviços)	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> - Conferência produtos recebidos x valor faturado; - Pagamentos validados pela direção e/ou diretora técnica; - Pagamento efetuado pela contabilista certificada e validados pelo Órgão de Administração.
Administração e Contabilidade	Gestão de subsídios e financiamentos	Fraude na obtenção de subsídios ou créditos	Apresentação de informações incompletas ou inexatas para obtenção de subsídios ou créditos bonificados, ou uso indevido de fundos recebidos.	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de um procedimento de verificação interna para garantir a conformidade das informações fornecidas em candidaturas a subsídios e créditos; - Formação periódica sobre transparência na gestão financeira; - Auditorias regulares para verificar o uso adequado dos recursos.
Administração e Contabilidade	Gestão organizacional	Corrupção ativa ou passiva	Tomada de decisões financeiras sem supervisão ou validação formal, expondo a instituição ao risco de fraudes ou desvios.	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> - Introdução de um sistema de dupla validação para decisões financeiras significativas; - Supervisão reforçada em processos de movimentação de fundos; - Auditorias externas regulares.
Administração e Contabilidade	Gestão financeira	Desvio de subvenção ou crédito bonificado	Desvio de fundos provenientes de donativos para finalidades distintas do objetivo da campanha	Elevado	- Registo dos contributos (fluxo de entrada e saída devidamente documentado)
Geral	Gestão de recursos humanos	Assédio	Existência de comportamentos indesejados ou discriminatórios no ambiente de trabalho, criando um clima hostil ou degradante.	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão e, caso necessário, atualização do Código de Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho; - Implementação de canais de denúncia confidenciais e seguros; - Formação contínua para colaboradores sobre assédio e discriminação.



O JARDIM



Geral	Gestão de recursos humanos	Conflito de interesses	Favorecimento na atribuição de prémios subjacente à avaliação de desempenho	Reduzido	<ul style="list-style-type: none">- A atribuição de prémios é determinada pelo Órgão de Administração e registada em ata- Registado no recibo de pagamento com descritivo
Geral	Gestão organizacional	Corrupção ativa / passiva	Favorecimento na alteração de procedimentos internos	Elevado	<ul style="list-style-type: none">- Os procedimentos internos são propostos pelo Gestor da Qualidade, com base nas orientações legais, os princípios e filosofia da Instituição, validados pelos responsáveis dos processos e aprovados pelo Órgão de Administração;- Em situação de auditoria interna ou externa são avaliados pelos peritos;- Os procedimentos visam a eficácia institucional e a transparência.
Geral	Realização-Chave	Conflito de interesses	Não cumprimento dos critérios de seleção na gestão dos candidatos / seleção de utentes	Reduzido	<ul style="list-style-type: none">- O procedimento de gestão de inscrições está definido no regulamento interno conforme impositivos legais e orientações dos organismos tutelares.
Geral	Realização-Chave	Global	Invasão de propriedade, furtos ou outros aquando posse de chave da habitação dos utentes	Elevado	<ul style="list-style-type: none">- Reforço de políticas e procedimentos internos;- Armazenar as chaves num local seguro, como armários trancados, acessíveis apenas a pessoal autorizado;- Contrato de responsabilidade assinado pelos colaboradores, detalhando os deveres relacionados com a posse de chaves e o uso adequado.

5.3. Medidas de prevenção e correção dos riscos

Após a referida identificação, análise e classificação, devem ser, conforme o artigo 6.º, n.º 2, do RGPC, instituídas as “medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.” Assim sendo, O Jardim, no escrupuloso cumprimento legal, estabelece as seguintes medidas de prevenção e correção dos riscos identificados no âmbito do desenvolvimento da sua atividade.



CAPÍTULO III – EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1. Monitorização

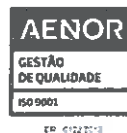
À luz do artigo 6.º, n.º 4 do RGPD, O Jardim determina que o PPR fica sujeito a uma monitorização constante, levada a cabo pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de Relatório de Avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado;
- b) Elaboração, no mês de março do ano seguinte a que respeita a execução, de Relatório de Avaliação Anual, contendo:
 - i. A quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas; e
 - ii. A previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.

2. Revisão

Conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 5 do RGPC, O Jardim estabelece que o PPR fica sujeito a revisão, sob a responsabilidade do Responsável pelo Cumprimento Normativo por si designado, nos termos infra indicados:

- a) A cada três anos, obrigatoriamente;
- b) Sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica que justifique a revisão dos seguintes elementos:
 - i. As áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
 - ii. Riscos identificados, analisados e classificados;
 - iii. Situações que possam implicar a exposição a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que O Jardim atua;
 - iv. A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
 - v. Medidas preventivas e corretivas implementadas para reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
 - vi. Medidas de prevenção mais exaustivas, com prioridade na respetiva execução, nas situações de risco elevado;
 - vii. Designação do Responsável geral pela execução;
 - viii. Designação Responsável pelo Cumprimento Normativo.



3. Formação

O Jardim ministra, a cargo do Responsável pelo Cumprimento Normativo, formações e ações de sensibilização que permitem aos colaboradores compreender o conteúdo legal do PPR, a sua aplicação e implementação n' O Jardim, bem como todas as medidas preventivas e corretivas determinadas pela empresa.

CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADE PELO INCUMPRIMENTO

O Jardim adota uma política de tolerância zero relativamente ao cumprimento do presente PPR. Sem prejuízo das eventuais responsabilidades civis e/ou financeiras associadas, bem como das consequências específicas decorrentes do incumprimento das medidas estabelecidas no PPR, estão sujeitos a penalizações os:

- a) Colaboradores d' O Jardim com vínculo laboral, constituindo a violação deste Plano e demais documentos relevantes uma infração disciplinar, sujeitando-os, dessa forma, ao correspondente procedimento disciplinar;
- b) Membros dos órgãos sociais d' O Jardim pelas violações perpetradas ao presente Plano, cumprindo ao Responsável pelo Cumprimento Normativo avaliar a situação ocorrida e propor, a' O Jardim a adoção das medidas que entenda ajustadas.

A responsabilidade referida anteriormente, bem como a d' O Jardim, é cumulativa com a responsabilidade penal, que pode implicar a aplicação de penas de prisão e/ou multas, conforme previsto nos diplomas legais aplicáveis, pelo cometimento de crimes de corrupção e infrações conexas. Estas disposições encontram-se detalhadamente descritas no Código de Conduta d' O Jardim.

Adicionalmente, o próprio RGPC prevê, no artigo 20.º, sanções ao nível da responsabilidade contraordenacional para o PPR. Em alinhamento com o compromisso d' O Jardim com o cumprimento rigoroso da legislação, estas sanções estão apresentadas na tabela abaixo.

Tabela 5 – Responsabilidade por violação do artigo 20.º do RGPC

Tabela de coimas por conduta

Conduta	Coima
Não adoção do PPR	
Não implementação do PPR	
Adoção ou implementação de um PPR, <u>mas em que falte:</u>	
<ul style="list-style-type: none"> A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que O Jardim atua; Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados; As áreas de atividade d'O Jardim com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas; A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos; Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução; A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR. 	<ul style="list-style-type: none"> De 2000,00 € a 44891,81 €, se se tratar de pessoa coletiva ou equiparada; Até 3740,98 €, no caso de pessoas singulares.
Não elaboração dos relatórios de controlo do PPR	<ul style="list-style-type: none"> De 1000,00 € a 25000,00 €, se se tratar de pessoa coletiva ou equiparada;
Não revisão do PPR	
A não publicitação do PPR e dos respetivos relatórios de controlo aos colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> Até 2500,00€, no caso de pessoas singulares.

Nota 1: se as contraordenações forem praticadas a título de negligência, os limites mínimos e máximos das coimas são reduzidos para metade.

Nota 2: O pagamento da coima não dispensa o infrator do cumprimento do dever em causa, se este for possível.



CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Interpretação e esclarecimentos

Sempre que algum colaborador tenha dúvidas relativas à aplicação ou interpretação do PPR, das suas medidas ou dos documentos relacionados, deverá dirigir as mesmas questões ao Responsável pelo Cumprimento Normativo. Este será responsável por proceder à análise das dúvidas e, caso necessário, emitir um parecer esclarecedor.

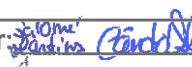
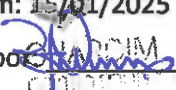
2. Publicitação

O PPR d'O Jardim e cada um dos Relatórios mencionados supra são consultáveis a todo o tempo, por qualquer interessado, na página de Internet d'O Jardim no site da instituição. Após cada revisão, se se verificar alguma alteração, ainda que mínima, deve dar-se a devida publicidade conforme descrito acima. A publicitação é da responsabilidade do Responsável pelo Cumprimento Normativo d'O Jardim. Desta forma, O Jardim assegura por completo o disposto no artigo 6.º, n.º 6, do RGPC.

3. Entrada em vigor

O PPR d'O Jardim é aprovado pela direção a 16/01/2025. O PPR entra em vigor na data da sua aprovação e é publicitado no dia 17/01/2025.

Tabela de controlo de revisões

N.º/Revisão	Conteúdo da revisão	Data de elaboração e aprovação
01/00	Redação da versão original	Elaborado por:  (Cândida Silva e Salomé Martins) Em: 15/01/2025 Aprovado por:  (Presidente do Órgão de Administração) Em: 16/01/2025 Entrada em vigor: 17/01/2025